

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Email: gabinete@altocaparao.mg.gov.br / Site Oficial: www.altocaparao.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 495/2015

“Reajusta os subsídios dos agentes políticos do Executivo Municipal e dá outras providências”

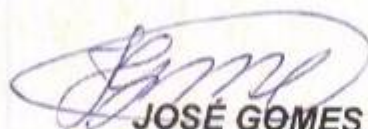
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVARAM, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados em 6,2283% (seis inteiros vinte e dois e oitenta e três centésimos por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município de Alto Caparaó/MG, correspondentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Alto Caparaó, 27 de fevereiro de 2015



JOSÉ GOMES MONTEIRO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Lei 495/2015</u> foi	
publicado no quadro de avisos do hall da sede	
da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos	
termos da Lei Municipal nº 157/2002.	
Dou fé.	
Alto Caparaó / MG	<u>27</u> de <u>fevereiro</u> de <u>2015</u>
	
	Assinatura do Servidor

Administração 2013-2016 - "O Progresso Continua"

RUA LUCIANO BREDER, Nº 15 - ALTO CAPARAÓ - MG - TEL.: (32) 3747 2507

CNPJ: 01.616.270/0001-94